



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

### Sumário

#### Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	
-----	
Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

### Atos do Poder Executivo

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE DO TOCANTINS**

**ARP Nº 003/2024**

**Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP**

**Processo Administrativo nº 0001224/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.254.558/0001-52, com sede na Praça Gabriel Cardoso, nº 421, centro – Porto Alegre do Tocantins, CEP.: 77.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rennan Nunes Cerqueira, brasileiro, solteiro, gente político, inscrito no CPF nº 021.745.011-39 e RG nº 812.124 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\* **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas nº 30.444.133/0001-18, com sede na Praça Gabriel Cardoso, nº 421, CEP. 77.395-000, Centro de Porto Alegre do Tocantins – TO, neste ato representada pelo o Secretário Municipal o Sr. **Otávio Silveira Neto**, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF nº 378.063.968-88 e RG nº 43.509.398-8 SSP SP, residente e domiciliado nesta cidade.

\***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas nº 11.847.777.0001-02, com sede na Rua 07 – Setor Alto da Glória , CEP. 77.395-000, Centro de Porto Alegre do Tocantins – TO, neste ato representada pelo o Secretário Municipal o Sr. Josilton Nunes Rodrigues, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF nº 977.356.201-87 e RG nº 698375 SSP TO, residente e domiciliado nesta cidade.

\***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas nº 13.647.152/0001-22, com sede na Praça Gabriel Cardoso, nº 421, CEP. 77.395-000, Centro de Porto Alegre do Tocantins – TO, neste ato representada pela a Secretária Municipal a Sra Cileide Nunes da Silva, brasileira, agente público, inscrito no CPF nº 534.246.031-04 e RG nº 39.780 SSP TO, residente e domiciliado nesta cidade.

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **C. O. NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.700.295/0001-16**, endereço Praça da Capelinha, S/N, Qd. 57, LOTE 01 - SETOR NOVO HORIZONTE, Dianópolis/TO, CEP.77.300-000, FONE:62-991886677, EMAIL:verduraanapolis@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **Claudiomar Oliveira Nascimento**, inscrito no CPF nº 823.718.901-97 e RG nº 6921051 SSP GO, residente e domiciliado em Dianópolis/TO, CEP. 77-300-000.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 acima referenciado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 003/2024 realizado em **10/09/2024**, deu-se encerramento final no dia **12/09/2024**, conforme o relatório de julgamento, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 064/2024, e Termo de **Homologação 13 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 082/2024.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, terá seu extrato publicado no diário oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços ou fornecer os bens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) ou fornecimento solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

##### RAZÃO SOCIAL: C O NASCIMENTO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 13	FR	777,000	20979 DESINFETANTE- Especificaç	OESTE	6,0000	4.662,0000

			ões: Desinfetante líquido, aromas diversos, ação bactericida e germicida, frasco com 02 litros. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
1 / 17	UN	35,0000	14929 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA	CONDOR	4,9000	171,5000
1 / 42	FD	70,0000	21385 - Sabão em barra biodegradável Alto poder de limpeza. Embalado em pacotes plásticos com 5 unidades, fardo com 50 unidades.	OESTE	112,9000	7.903,0000
1 / 57	UN	94,0000	21040 - Vassoura de pelo com cabo de madeira nº 40 — Cerdas sintéticas com altura de 5,5 cm com 89 tufos, base em madeira, cabo fixo de 1,30 m de comprimento. Com	LIMPA MANIA	12,3000	1.156,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

			etiquetas e identificação do fabricante			
1 / 58	UN	30,0000	21430 - Vassoura tipo noviça, de cerdas de nylon, base de plástico compriment o mínimo de 24cm, com aparação curva, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, compriment o mínimo de 120 cm	LIMP A MAN IA	18,4000	552,0000
TOTAL:						<b>R\$ 14.444,70</b>

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal 082/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no **Decreto Municipal Regulamentar nº 064/2024**.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL				
FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, as obrigações:				
48	Manutenção da Secretaria Municipal de Adm	2.17.4.122.3.2.005	1.500.0000.000000	339030
<b>8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:</b>				
a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;				
155	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	2.25.20.122.3.2.013	1.500.0000.000000	339030
b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através de qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;				
61	Manutenção do Conselho Tutelar	2.17.8.243.20.2.071	1.500.0000.000000	339030
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;				
277	Manutenção do Centro de Referência de As	4.15.8.244.20.2.036	1.600.0000.000000	339030
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;				
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
328	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	5.27.12.361.29.2.048	1.540.0000.000000	339030
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.				
303	Manutenção da Secretaria Municipal de Ed	5.27.12.122.3.2.009	1.500.1001.000000	339030
8.2.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
190	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -	3.14.10.122.3.2.007	1.600.0000.000000	339030
8.2.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.				

### 8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 082/2024;



- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

### 9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Porto alegre do Tocantins - TO, através da **Secretaria Municipal de Administração**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 082/2024 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

14.2.1. Quando a assinatura da Ata de Registro de Preços for no modo digital, fica dispensada as testemunhas do que trata o item., nos termos da Lei.

PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO , 13 DE SETEMBRO DE 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE DO TOCANTINS

ARP Nº 004/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 0001224/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

### ÓRGÃO GERENCIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.254.558/0001-52, com sede na Praça Gabriel Cardoso, nº 421, centro – Porto Alegre do Tocantins, CEP.: 77.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rennan Nunes Cerqueira, brasileiro, solteiro, gente político, inscrito no CPF nº 021.745.011-39 e RG nº 812.124 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\* **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas nº 30.444.133/0001-18, com sede na Praça Gabriel Cardoso, nº 421, CEP. 77.395-000, Centro de Porto Alegre do Tocantins – TO, neste ato representada pelo o Secretário Municipal o Sr. **Otávio Silveira Neto**, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF nº 378.063.968-88 e RG nº 43.509.398-8 SSP SP, residente e domiciliado nesta cidade.



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

**\*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas nº 11.847.777.0001-02, com sede na Rua 07 – Setor Alto da Glória, CEP. 77.395-000, Centro de Porto Alegre do Tocantins – TO, neste ato representada pelo o Secretário Municipal o Sr. Josilton Nunes Rodrigues, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF nº 977.356.201-87 e RG nº 698375 SSP TO, residente e domiciliado nesta cidade.

**\*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas nº 13.647.152/0001-22, com sede na Praça Gabriel Cardoso, nº 421, CEP. 77.395-000, Centro de Porto Alegre do Tocantins – TO, neste ato representada pela a Secretária Municipal a Sra Cileide Nunes da Silva, brasileira, agente público, inscrito no CPF nº 534.246.031-04 e RG nº 39.780 SSP TO, residente e domiciliado nesta cidade.

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **H A C COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.739.115/0001-35**, endereço Q ACSV SE 91 AVENIDA LO-21, S/N, SALA 02 LOTE 05 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP.77.023-356, FONE: 63-999863412, EMAIL: comerciocostah@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 05985787990, expedida por DETRAN/TO e do CPF nº 043.230.961-60, residente e domiciliado na QUADRA ARSO 32 RUA 5, S/N, Lote 06, CEP 77015- 412, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 acima referenciado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão

Eletrônico nº 003/2024 realizado em **10/09/2024**, deu-se encerramento final no dia **12/09/2024**, conforme o relatório de julgamento, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 064/2024, e Termo de **Homologação 13 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 082/2024.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, terá seu extrato publicado no diário oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



### ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços ou fornecer os bens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as

especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) ou fornecimento solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: H A C COSTA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ME NO R PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	FR	1.106,0000	20977 - ÁGUA SANITÁRIA - Especificações: Frasco plástico resistente de 02 litros, com cloro ativo de 2.0 a 2.5 por cento e outras substâncias,	NUTRILAR	7,1000	7.852,6000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

			com registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.						entrega.					
								1 / 5	UN	54,0000	21085 - BALDE - Especificações: balde de polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, capacidade 18 litros.	ARQPLAS T	15,1000	815,4000
1 / 2	FD	70,0000	21406 - ÁGUA SANITÁRIA - Especificações: Frasco plástico resistente de 02 litros, fardo com 06 unidades, com cloro ativo de 2.0 a 2.5 por cento e outras substâncias, com registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	NUTRILAR	45,9000	3.213,0000		1 / 7	FD	10,0000	21433 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, FARDO COM 12 UNIDADE.	KIBRILHO	69,7000	697,0000
								1 / 8	UN	10,0000	16943 - CESTO DE LIXO COM TAMPA 90LTS	JAGUA	16,9900	169,9000
								1 / 9	UN	224,0000	21344 - CESTO DE LIXO TELADO - 10 LITROS DE PLÁSTICO	JAGUA	8,0000	1.792,0000
1 / 3	FR	298,0000	20978 - ALCOOL - Especificações: conteúdo do litro de 1000 ML, 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de	ITAJA	7,2700	2.166,4600		1 / 11	FD	323,0000	21425 - COPO DESCARTAVEL 200ML (CAIXA), altura de 7,5cm, fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxico, pacote com 100 unidades. Normatizado conforme	MINASPLASTICOS	122,8000	39.664,4000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

			ABNT 14865:2012 e Selo de Segurança do INMETRO, acondicionado na embalagem/transparente original do fabricante. Caixa com 25 pcts					data de entrega.						
1 / 12	FD	70,0000	21381 - DESINFETANTE- Especificações: Desinfetante líquido, aromas diversos, ação bactericida e germicida, frasco com 01 litros, fardo com 12 unidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	USELIMP	45,3000	3.171,0000	1 / 15	FR	610,0000	NUTRILAR	1,9500	1.189,5000		
1 / 14	FR	380,0000	20980 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Especificações: Frasco com 360ml, em spray, com rótulo na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da	PURO AR	9,9400	3.777,2000	1 / 18	UN	24,0000	21342 - Escovinha Sanitária - Especificações: Para Banheiro; Com Suporte Vaso Sanitário; Material das cerdas Plástico, Material do cabo Plástico	PURA CASA	14,8500	356,4000	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



### ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – N°644

			e Diâmetro da escova 15 cm							Prima: Poliuretano (PU) e Mineral Abrasivo, Cor: Verde e Amarelo e Peso: 85 g da unidade.			
1 / 19	UN	3,0000	21343 - Espanador de pó - Especificações: 42cm, de penas naturais, para limpar poeira de móveis, etc, cabo de madeira ou plástico	PLX	24,8000	74,4000							
1 / 20	FD	68,0000	21392 - ESPONJA DE AÇO - Especificação es: Esponja de aço, fardo contendo 20 saco , com 8 esponja por saco de 45 g cada.	NUTRILAR	38,7000	2.631,6000				21041 - Flanela comum em algodão medindo 40 cm X 40 cm cor amarela.	COPA LIMPA	3,2000	2.012,8000
1 / 21	PC	169,0000	20982 - ESPONJA DE AÇO - Especificação es: Esponja de aço, pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g.	NUTRILAR	2,8000	473,2000				21403 - INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL FRASCO COM 360 ML.	KELLDRI N	11,4000	228,0000
1 / 23	PC	192,0000	20983 - ESPONJA DUPLA FACE - Especificação es: Dupla face, pacote com 04 unidade, cada unidade deverá ter as seguintes medidas: 11x8x25 cm, Matéria-	NUTRILAR	3,7400	718,0800				21086 - LIMPA ALUMINIO FRASCO 500 ML	NUTRILAR	2,8500	564,3000
										21384 - LIMPA ALUMINIO FRASCO 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES.	NUTRILAR	70,5000	3.525,0000
										20985 - LIMPA CERÂMICA - Especificação es: Limp cerâmica sem agredir, frasco com 01 litro.	AZULIM	13,3000	2.128,0000
										20984 - LIMPADOR	BOMBRIL	3,80	3.028,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

		000	MULTIUSO - Especificações: es: Multiuso de primeira qualidade, para limpeza pesada e embalagem plástica de 500ml.		00	6000				DE CHÃO Material: 100% algodão Comprimento x Largura: 70 cm x 45 cm.				
1 / 30	FD	60,00 00	21383 - LIMPADOR MULTIUSO - Especificações: es: Multiuso de primeira qualidade, para limpeza pesada e embalagem plástica de 500ml, fardo com 24 unidades.	BOMBRIL	90,0 000	5.400, 0000		1 / 36	PC	360,0 000	21338 - PEDRA SANITÁRIA , de primeira qualidade, 25g, pacote com 1 unidade	NUTRILAR	2,20 00	792,00 00
								1 / 37	CX	200,0 000	21439 - Prato Descartável Branco 21 cm com Fundo - caixa sendo 50 pacotes contendo 10 unidades.	PURACASA	122, 9000	24.580 ,0000
1 / 31	PA	174,0 000	21025 - LUVA DE BORRACHA A borracha para trabalhos domésticos, pacote com par na cor amarela, tamanho M.	NOBRE	3,00 00	522,00 00		1 / 38	UN	100,0 000	21035 - Rodo cabo de madeira encapado 60 cm x 6 cm x 3 cm — Borracha em E.V.A dupla. cabo com 1,3 m de comprimento fora da base rosqueável	RODOFORTE	20,3 000	2.030, 0000
1 / 32	CX	30,00 00	21429 - Luva Látex descartável tamanho G com 100 Peças na caixa	VABENE	21,7 000	651,00 00		1 / 39	UN	100,0 000	21407 - Rodo cabo de madeira encapado 80 cm — Borracha em E.V.A dupla. cabo com 1,3 m de comprimento fora da base rosqueável	RODOFORTE	43,5 000	4.350, 0000
1 / 33	UN	394,0 000	21026 - PANO ALVEJADO GROSSO ATOALHA DO PARA LIMPEZA	NOBRE	8,80 00	3.467, 2000								



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

1 / 40	UN	100,000	21431 - Rodo em aço galvanizado de 1 Metro para limpeza pesada com cabo 1,40cm em aço galvanizado, com camada anti-ferrugem e Dupla borracha EVA SOFT para raspar água e secar.	RODOFORTE	52,9000	5.290,0000			qualidade, embalagem em papelão, composição: tensoativos aniônico, branquadroptico, corante enzimas, agente repositante, agente amaciante, perfume e água, 800 gramas, fardo com 20 unidades.			
1 / 41	PC	131,000	21036 - Sabão em barra biodegradável Alto poder de limpeza. Embalado em pacotes plásticos com 5 unidades	NUTRILAR	9,4000	1.231,4000			21037 - SABÃO LIQUIDO de primeira qualidade, agente amaciante, perfume e água, 2 litros.	NUTRILAR	21,5000	107,5000
1 / 43	CX	406,000	21345 - SABÃO EM PÓ de primeira qualidade, embalagem em papelão, composição: tensoativos aniônico, branquadroptico, corante enzimas, agente repositante, agente amaciante, perfume e água, 800 gramas	UZZILIM	8,3000	3.369,8000			21402 - Sabonete líquido para as mãos com suave fragrância a base de tensoativos biodegradáveis específico para limpeza das mãos pós trabalho. Contendo 5 litros.	USELIMP	30,0000	180,0000
1 / 44	FD	70,000	21386 - SABÃO EM PÓ de primeira	UZZILIM	200,0000	14.000,0000			21038 - SACO DE LIXO plástico especial extra reforçado, na cor preta, capacidade de 100 litros	NOTAVEL	19,4000	21.689,2000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

			com 5 unidades						unidades.				
1 / 48	PC	430,0000	21346 - SACO DE LIXO plástico especial para coleta de lixo, extrareforçado, capacidade de 15 litros com 20 unidades	NOTAVEL	3,8000	1.634,0000	1 / 53	PC	40,0000	21396 - SACO PLÁSTICO : transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico, capacidade de 2 kl, pacote com 100 unidades.	NOTAVEL	35,0000	1.400,0000
1 / 49	PC	1.319,0000	21039 - SACO DE LIXO plástico especial para coleta de lixo, extrareforçado, capacidade de 30 litros com 15 unidades	NOTAVEL	10,9000	14.377,1000	1 / 54	UN	80,0000	21347 - Tapete Sanitizante: Especificações: 100% de proteção contra vírus e bactérias, material em vinil (PVC), tem formato 38 x 58 cm, com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 6 mm, deverá ser antiderrapante e anti-chama.	PLX	82,0000	6.560,0000
1 / 51	PC	250,0000	21405 - SACO DE LIXO plástico especial para coleta de lixo, extra reforçado, capacidade de 50 litros, pacotes com 20 sacos cada pacote.	NOTAVEL	6,0000	1.500,0000	1 / 55	UN	30,0000	21427 - Tapete tipo toalha tamanho 50 x 80 cores varias.	PLX	35,0000	1.050,0000
1 / 52	PC	40,0000	21395 - SACO PLÁSTICO : transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico, capacidade de 1 kl, pacote com 100	NOTAVEL	28,0000	1.120,0000	1 / 56	CX	100,0000	21428 - TOUCAS DESCARTAVEIS para cozinha na cor branca, atóxico, TNT 100%	NOBRE	19,9000	1.990,0000



			propileno geralmente usado em cozinhas industrial, caixas com 100 unidades.			
TOTAL:	R\$					
	197.5					
	40,04					

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no **Decreto Municipal Regulamentar nº 064/2024**.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal 082/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA– FEIRA 18 DE SETEMBRO 2024 – Nº644

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

328	Manutenção das Atividades FUNDEB 30%	5.27.12.361.29.2.048	1.5
FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FC
303	Manutenção da Secretaria Municipal de Ed	5.27.12.122.3.2.009	1.5
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FC
190	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -	3.14.10.122.3.2.007	1.6

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

PREFEITURA MUNICIPAL				
<b>8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:</b>				
FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
48	Manutenção da Secretaria Municipal de Adm	2.17.4.122.3.2.005	1.500.0000.000000	339030
a) Executar com pontualidade o objeto solicitado, conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;				
155	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	2.25.20.122.3.2.013	1.500.0000.000000	339030
b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;				
61	Manutenção do Conselho Tutelar	2.17.8.243.20.2.074	1.500.0000.000000	339030
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do cidadão, conforme o estabelecido no presente Ata;				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;				
277	Manutenção do Centro de Referência de As	4.15.8.244.20.2.036	1.500.0000.000000	339030
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.				
FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO



8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 082/2024;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.





9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Porto Alegre do Tocantins - TO, através da **Secretaria Municipal de Administração**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 082/2024 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

14.2.1. Quando a assinatura da Ata de Registro de Preços for no modo digital, fica dispensada as testemunhas do que trata o item., nos termos da Lei.

PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO , 13 DE SETEMBRO DE 2024.